DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Convocação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 4.004 DE 28 DE JULHO DE 2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 275.909,84 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **275.909,84**

02 07 01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
455	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Construção, Ampliação e Reforma	250.000,00 F.R.: 00200
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL – Convênios/entidades/fundos	
02 07 01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
260	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Construção, Ampliação e Reforma	25.909,84 F.R.: 00100
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **275.909,84**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de julho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 4.005 DE 28 DE JULHO DE 2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 167.466,55 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **167.466,55**

02 07 01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
457	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Construção, Ampliação e Reforma	150.000,00 F.R.: 00200
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 160	TRANSF. S. GOV. RELAÇ. INST. DEMANDA 093973	
02 07 01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
260	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Construção, Ampliação e Reforma	17.466,55 F.R.: 00100
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **167.466,55**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de julho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 4.006 DE 28 DE JULHO DE 2.026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciários junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 116 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 136/2025, na forma dos regulamentos e instruções normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciários junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e na forma dos respectivos regulamentos e instruções normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Art. 2º - O parcelamento e reparcelamento abrangerão os débitos vencidos até 31 de agosto de 2025, inclusive:

I - inscritos em dívida ativa da União;

II - em discussão administrativa ou judicial;

III - decorrentes de obrigações acessórias;

IV - oriundos de parcelamentos anteriores não quitados ou rescindidos.

Art. 3º- Os débitos poderão ser parcelados ou reparcelados em até 300 (trezentas) prestações mensais, observando-se:

I - os critérios definidos pela Receita Federal do Brasil;

II - o limite vinculado à receita corrente líquida, quando aplicável;

III - atualização monetária e juros nos termos da legislação federal.

Art. 4º - A adesão ao parcelamento ou reparcelamento implicará:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - aceitação plena das condições estabelecidas pela legislação federal;

III - obrigação de pagamento regular das parcelas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consentir com a retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para quitação das parcelas e das contribuições previdenciárias correntes, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º - Para adesão ao parcelamento ou reparcelamento, o Município poderá:

I - desistir de ações judiciais;

II - renunciar a direitos discutidos judicial ou administrativamente;

III - desistir de parcelamentos anteriores.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as medidas necessárias à formalização do parcelamento ou reparcelamento, inclusive:

I - abertura de processos administrativos e digitais;

II - apresentação de declarações e informações fiscais;

III - consolidação dos débitos.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de julho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 4.007 DE 28 DE JULHO DE 2.026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante dação em pagamento, bem imóvel de propriedade do Município à União, visando à amortização ou quitação de débitos previdenciários junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no âmbito do Programa de Regularidade Previdenciária instituído pela Emenda Constitucional nº 136/2025 e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à União, por meio de dação em pagamento, o bem imóvel de propriedade do patrimônio público municipal descrito no art. 2º da presente lei, para fins de amortização ou quitação de débitos previdenciários junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou

inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos do art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º O imóvel objeto da autorização de que trata esta Lei, de Matrícula n.º 17.241, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, cadastrado no Município sob n.º 1521-100, com as seguintes especificações:

"GLEBA "A", constante de um terreno urbano com a área de 7.812,00 metros quadrados, ou sejam setenta e oito ares e doze centiares (0,78,12 ha.) de terras, situado na FAZENDA NOVA ou RIBEIRÃO BONITO, distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias um prédio de tijolos e telhas com 244,24 metros quadrados de área construída (antigo Matadouro Municipal) e dentro das seguintes medidas e confrontações: "iniciando este roteiro no Marco-1 cravado à margem direita da Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Cosmorama-Américo de Campos, segue confrontando com o Córrego Cavalinho e propriedade rural de Damião Gonzales Rosafa, por uma distância radial de 132,63 metros em rumo 75° 19º 62" NE até o Marco-2; dai, deflete 4 esquerda e segue confrontando com o Córrego do Cedro e propriedade rural de Waldemar Pinto de Souza, por uma distância radial de 120,35 metros em rumo 31º 54º 53" NW até o Marco-3; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Cosmorama-Américo de Campos, por uma distância de 150,39 metros em rumo 25° 46º 12" SW até encontrar o marco inicial deste roteiro"."

Art. 3º A dação em pagamento regulada por esta Lei fica condicionada a:

I - Prévia avaliação oficial do imóvel, na forma da legislação vigente, devidamente homologada pelas autoridades competentes;

II - Demonstração do interesse público, consubstanciado na redução do estoque da dívida previdenciária e no restabelecimento da regularidade fiscal do Município perante a União;

III - Anuência e aceitação expressa do imóvel pela União, por intermédio dos seus órgãos competentes.

Art. 4º Os recursos obtidos com a alienação por meio de dação em pagamento serão aplicados exclusivamente na amortização do saldo devedor principal das contribuições previdenciárias do Município vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em estrita observância ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar escrituras, termos, contratos, acordos de parcelamento e quaisquer outros documentos necessários à efetivação da transferência do domínio do imóvel à União, bem como a promover as alterações orçamentárias decorrentes desta operação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de julho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 4.008 DE 28 DE JULHO DE 2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 120.873,50 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **120.873,50**

02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
458	15.451.0014.1008.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	74.500,11
		Recapeamento Asfáltico	F.R.: 00500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 003	EMENDA PARL.INDIVID. PA 09032023-034510	
459	15.451.0014.1008.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	46.373,39
		Recapeamento Asfáltico	F.R.: 00500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 002	EMENDA PARL.INDIVID. PA 09032023-035669	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, , no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superavit financeiro.

Superavit financeiro: **120.873,50**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de julho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 4.009 DE 28 DE JULHO DE 2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.792,100,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil e cem reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **4.792.100,00**

02 01 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
14	04.122.0002.2002.0000		Gabinete do Prefeito e Dependências	195.000,00
			Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R.: 00100
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
15	04.122.0002.2002.0000		Gabinete do Prefeito e Dependências	34.000,00
			Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R.: 00100
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02 02 04	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
28	02.062.0004.2004.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos	65.000,00
			Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	F.R.: 00100
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
29	02.062.0004.2004.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos	7.000,00
			Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	F.R.: 00100
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA			
113	12.361.0006.2007.0000		Educação, Cultura e Turismo	640.000,00
			Manutenção da Educação Básica	F.R.: 00100
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA			
114	12.361.0006.2007.0000		Educação, Cultura e Turismo	700.000,00
			Manutenção da Educação Básica	F.R.: 00100
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

147	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	2.000,00
		Transporte Escolar	F.R.: 00100
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
167	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	1.000.000,00
		Manutenção da Educação Básica	F.R.: 00100
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

168	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	155.500,00
		Manutenção da Educação Básica	F.R.: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

168	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	244.500,00
		Manutenção da Educação Básica	F.R.: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
169	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	64.000,00
		Manutenção da Educação Básica	F.R.: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

170	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	2.000,00
		Manutenção da Educação Básica	F.R.: 00100
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

66	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-Fundeb	62.000,00
		Manutenção da Educação Básica	F.R.: 00200
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
69	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-Fundeb	65.000,00
		Manutenção da Educação Básica	F.R.: 00200
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação	

02 04 03 ESPORTE E LAZER

89	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	13.000,00
		Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer	F.R.: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

90	27.812.0009.2012.0000		Esporte e Lazer	2.000,00
			Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer	F.R.: 00100
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

250	08.243.0013.2019.0000		Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	15.000,00
			Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	F.R.: 00100
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
251	08.243.0013.2019.0000		Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente	1.500,00
			Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	F.R.: 00100
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

304	26.782.0016.2022.0000		Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	400.600,00
			Manutenção e Conservação das Estradas	F.R.: 00100
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

324	10.301.0018.2024.0000		Saúde Geral	320.000,00
			Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	F.R.: 00100
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE–GERAL	
326	10.301.0018.2024.0000		Saúde Geral	400.000,00
			Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	F.R.: 00100
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE–GERAL	
328	10.301.0018.2024.0000		Saúde Geral	120.000,00
			Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	F.R.: 00100
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE–GERAL	
330	10.301.0018.2024.0000		Saúde Geral	120.000,00
			Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	F.R.: 00100
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE–GERAL	
357	10.301.0018.2025.0000		Saúde Geral	30.000,00
			Programa Saúde da Família	F.R.: 00100
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE–GERAL	
359	10.301.0018.2025.0000		Saúde Geral	2.000,00
			Programa Saúde da Família	F.R.: 00100
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE–GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

360	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	14.000,00
		Programa Saúde da Família	F.R.: 00500
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

374	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	70.000,00
		Manutenção da Vigilância Sanitária	F.R.: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
375	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	11.000,00
		Manutenção da Vigilância Sanitária	F.R.: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
386	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	8.500,00
		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	F.R.: 00500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

418	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	25.000,00
		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	F.R.: 00100
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
421	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.500,00
		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	F.R.: 00100
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação e inciso III, proveniente de anulação.

Excesso: 2.652.500,00
Anulação: -2.139,600,00

02 03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
37	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-70.000,00
		Manutenção dos Serviços de Administração	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
38	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-6.000,00
		Manutenção dos Serviços de Administração	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
39	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-2.000,00
		Manutenção dos Serviços de Administração	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

40	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-16.000,00
		Manutenção dos Serviços de Administração	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
53	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-195.000,00
		Manutenção dos Serviços de Finanças	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
54	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-30.000,00
		Manutenção dos Serviços de Finanças	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 04 02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB		
65	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-Fundeb	-100.000,00
		Manutenção da Educação Básica	F.R. Grupo: 00200
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação	
71	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-Fundeb	-10.000,00
		Manutenção da Educação Básica	F.R. Grupo: 00200
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação	
81	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-Fundeb	-17.000,00
		Manutenção da Educação Básica	F.R. Grupo: 00200
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação	
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
133	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-61.000,00
		Transporte Escolar	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
134	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-5.000,00
		Transporte Escolar	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
145	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-120.000,00
		Transporte Escolar	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
146	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-30.000,00
		Transporte Escolar	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
159	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-42.000,00
		Transporte Escolar	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

160	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo Transporte Escolar	-5.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

228	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Básica Atenção à Família	-45.100,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
229	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica Atenção à Família	-68.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

249	08.243.0013.2019.0000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	-48.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

268	15.451.0014.2020.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	-110.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
269	15.451.0014.2020.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	-40.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO

295	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Água e Esgoto Manutenção das Atividades Água e Esgoto	-72.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
296	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto Manutenção das Atividades Água e Esgoto	-10.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

305	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais Manutenção e Conservação das Estradas	-250.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
306	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais Manutenção e Conservação das Estradas	-48.000,00 F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

307	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	-40.000,00
		Manutenção e Conservação das Estradas	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 04 PATRULHA AGRICOLA

314	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	-250.000,00
		Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
315	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	-40.000,00
		Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
316	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	-4.000,00
		Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

020801 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

327	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-22.500,00
		Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	F.R. Grupo: 00500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
383	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	-6.000,00
		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
385	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	-30.000,00
		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

387	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	-6.000,00
		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 09 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS

396	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Município	-40.000,00
		Encargos Gerais do Município	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
397	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Município	-18.000,00
		Encargos Gerais do Município	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 10 01	CULTURA E TURISMO		
406	13.392.0022.2044.0000	Cultura	-200.000,00
		Cultura	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
407	13.392.0022.2044.0000	Cultura	-38.000,00
		Cultura	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 11 01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
419	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-40.000,00
		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
420	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	-5.000,00
		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	F.R. Grupo: 00100
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de julho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 4.010 DE 28 DE JULHO DE 2.026

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.904, de 27 de maio de 2.025, readequando o número de cidadãos atendidos no Programa Municipal de Auxílio Social ao Trabalho "Cosmorama em Ação" e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.904 de 27 de maio de 2.025, passa a vigorar com a seguinte de redação:

*"**Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Social ao Trabalho "Cosmorama em Ação", de caráter assistencial e social, a ser coordenado pelo Departamento Social, referenciado no nível de proteção social básica, visando incentivar a participação temporária da população em situação de desemprego objetivando assim o acesso a oportunidade de resgate de vínculos sociais e produtivos e segurança de renda para até 100 (cem) cidadãos, que atendem os requisitos da presente Lei."***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de julho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026
(Contratação Temporária de Operador de Máquinas e Operador de Motoniveladora)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA**, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026 realizado em caráter temporário e emergencial, objetivando a contratação para o cargo temporário de "Operador de máquinas e Operador de Motoniveladora" para suprir a demanda municipal, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionadas no "Anexo I" da presente Convocação para se apresentarem junto ao Setor de Recursos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cosmorama, na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1.261, Centro, no dia **03 de agosto de 2026, à partir das 08h30min**, para entrega de documentos constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga, para início da prestação de serviços, podendo ser exigido outros documentos necessários, nos termos da legislação vigente, aguardando, se o caso, as demais formalidades para contratação, ressaltando que o prazo de contratação será determinado quando da assinatura do Contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da administração pública.

DETERMINAR, ainda, que o Setor de Recursos Humanos convoque os candidatos por telefone e/ou por e-mail, certificando as respectivas ocorrências, de forma que, além da publicação no Dário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, a candidata seja convocada através de outros meios, como telefone, Whatsapp e endereço eletrônico ou ainda pessoalmente, caso compareça ao Setor.

Cosmorama/SP, 29 de julho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Candidatos Convocados
Cargo: **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Nome do Candidato	Classificação
Valdelino Gonçalves de Oliveira	2º
Claudevino dos Santos	3º

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....